**EDITAL 006/2022**

**DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2022**

O Município de Alcinópolis – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Especial de Processo Seletivo, **Torna Público** a realização de processo seletivo simplificado para contratação de MÉDICO da SAÚDE da FAMÍLIA, em caráter excepcional e temporário, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação de pessoal vigente no município.

**1 – DAS ATIVIDADES DE MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

**1.1** Realizar atendimentos (consultas, avaliação, procedimentos, etc.) relacionados à sua área de atuação nos termos do Código de Ética Médica, auxiliar no desenvolvimento e melhoria dos serviços de saúde, realizar visitas domiciliares, colaborar com os profissionais de outras áreas de assistência à saúde para buscar um nível de excelência no serviço de saúde e demais atribuições previstas na sistemática de atendimento do Programa Saúde da Família.

**2 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO:**

**2.1.** Para a contratação temporária, inclusos na presente seleção, serão exigidos dos candidatos habilitados o preenchimento dos seguintes requisitos no momento da contratação:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.

b) Ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.

c) Ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.

d) Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.

e) Gozar de boa saúde física e mental.

f) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

g) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:

g.1) Fotocópia da cédula de identidade;

g.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.;

g.3) Fotocópia da certidão de casamento (quando houver);

g.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);

g.5) Fotocópia do titulo de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

g.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se for o caso);

g.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de médico;

g.8) Fotocópia da Carteira de Classe - Conselho Regional de Medicina;

g.9) Declaração de não acumulo de cargos;

g.9) Declaração de bens;

g.10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);

g.11) Comprovante de endereço;

g.12) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;

h) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Alcinópolis/MS;

i) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa.

j) Ser classificado neste processo seletivo simplificado.

k) Exame Admissional

### 3 – DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**3.1.** As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado por procuração pública ou particular, elaborada especificamente para esse fim, sito na Avenida Adolfo Alves Carneiro, 1190, CEP 79.530-000, centro, na cidade de Alcinópolis/MS, no horário das 7h30min às 10h00min e das 13h30min às 16h00min, nos dias úteis de **12/12/2022 a 19/12/2022**.

**3.2.** Para inscrever-se o candidato deverá preencher e assinar a **FICHA DE INSCRIÇÃO** que será disponibilizada na internet, juntamente com o Edital, no endereço eletrônico: <http://www.alcinopolis.ms.gov.br/> na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer, bem como que conhece e aceita como válidas as disposições deste Edital.

**3.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a assinatura do candidato na ficha de inscrição.

**3.4.** No caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato, que ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

**3.5.** No ato da inscrição, o candidato ou procurador deverá apresentar:

**3.5.1.** Fotocópia da cédula de identidade.

**3.5.2.** Fotocópia do C.P.F;

**3.5.3.** Comprovante de endereço.

**3.5.4**. Carteira de Classe emitida pelo Órgão Regulamentador da Profissão;

**3.6.** Não será aceita inscrição por via postal, fac-símile, internet, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste edital.

**3.7.** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Processo Seletivo Simplificado excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que a preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**3.8.** Cada candidato deverá optar por inscrever-se para apenas um cargo.

**3.9.** A documentação relativa à inscrição no Processo Seletivo Simplificado deverá ser entregue em envelope lacrado, com a seguinte identificação:

**NOME COMPLETO DO CANDIDATO**

**3.10. A Ficha De Inscrição Deverá Ser Entregue Fora Do Envelope;**

**4 – DOS TÍTULOS**

**4.1.** O candidato deverá entregar os documentos referentes aos títulos, no ato da realização da inscrição.

**4.2. Os títulos apresentados terão a seguinte pontuação:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR MÁXIMO** | **COMPROVANTES** | |
| Tempo de serviço prestado à Rede de Saúde Pública ou Privado, na função de MÉDICO, a razão de 1,00 (um) ponto por ano trabalhado, **contados até 31.08.2022**. | 1,00 | 5,00 | Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa. | |
| Tempo de serviço público prestado à Administração Pública, a razão de 0,5 (meio) ponto por ano trabalhado, **contados até 31.08.2022**. | 0,50 | 2,50 | Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa. | |
| Certificado de atualização, treinamento e aperfeiçoamento realizados **a partir de 01/01/2018**, na área de saúde, com o somatório de todas as cargas horárias, **dividindo-se** pelo coeficiente **40** e **multiplicando** por **0,25**.  **Somente serão aceitos certificados com carga horária mínima de 20 horas.** |  | 2,50 | | Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Entidade ou Órgão organizador. |

**4.3.** Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

**4.4.** Não serão considerados comprovantes, os cursos realizados por correspondência ou com carga horária estimada, ou aqueles cujos certificados não constem a carga horária. Todos os cursos devem estar devidamente cadastrados no MEC. Serão observadas as cargas horárias e o devido registro do curso, se se trata de curso presencial ou EAD e se está corretamente registrado no MEC como tal.

**4.5.** Contará como ano trabalhado a fração igual ou superior a 182 (cento e oitenta e dois) dias.

**5 – DA CLASSIFICAÇÃO**

**5.1.** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

**5.2.** Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

1. Tiver mais tempo prestado serviços em Unidades de Rede de Saúde Pública;
2. Tiver mais tempo prestado serviços à Administração Pública;
3. For mais velho;

**6 - DOS RECURSOS**

**6.1.** Será admitido recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da publicação da Classificação Preliminar na Imprensa Oficial do Município.

**6.2.** Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Alcinópolis, via Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Saúde.

**6.3.** O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

**- Nome do recorrente;**

**- Endereço completo;**

**- Inscrição;**

**- Motivo do recurso;**

**6.3.1.** No caso de recurso em face da classificação final, deverá de o mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

**6.3.2** O recurso deverá ser apresentado em envelope lacrado, com a seguinte identificação:

**NOME COMPLETO DO CANDIDATO**

**RECURSO**

**6.4.** Os recursos deverão estar digitados ou datilografados, não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, fac-simile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

**6.5.** Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

**6.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

**6.7.** No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

**6.8.** Após julgados todos os recursos apresentados, o resultado final do processo seletivo simplificado será publicado, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 6.7 deste Edital.

**7 – DA HOMOLOGAÇÃO**

**7.1**. Após a publicação do Edital contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão encaminhará ao Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, todos os atos inerentes ao referido Processo Seletivo Simplificado para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

**8 – DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** A contratação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**8.2.** O contrato a ser celebrado terá vigência por 06 (seis) meses, podendo ser renovado a critério da Administração Municipal por até igual período.

**9 - DAS VAGAS E SUA ACEITAÇÃO**

**9.1.** O candidato classificado será convocado pelo veículo de imprensa oficial do Município, para proceder à aceitação da vaga oferecida, seguidas rigorosamente a ordem de classificação final.

**9.2.** O não preenchimento dos requisitos de habilitação dispostos no item **2.1** deste Edital implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

**9.3.** O candidato classificado será contratado em caráter excepcional e temporário.

**9.3.1.** Caso o contrato celebrado venha ser rescindido antes do término contratual e com mais de 90 (noventa) dias de exercício, gerará para o contratado apenas as verbas inerentes ao 13º Salário Proporcional, Saldo de Vencimento, acrescido de Férias e Abono de Férias (proporcionais), se for o caso.

**9.4.** O candidato convocado, que não atender ao chamamento, ou dele desistir, perderá o direito à aceitação e será convocado o próximo candidato na linha de classificação.

**10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**10.2.** A inexatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

**10.3.** O prazo de validade do Processo Seletivo será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da homologação, prorrogável por até igual período, a critério da Administração, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

**10.4.** A classificação definitiva gera para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

**10.5.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no veículo de imprensa oficial do Município.

**10.6.** O não atendimento pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do processo seletivo simplificado, a qualquer tempo.

**10.7**. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo simplificado através no veículo de imprensa oficial do Município.

**10.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, supervisionado pelo Secretário Municipal de Saúde de Alcinópolis.

Alcinópolis/MS, 07 de Dezembro de 2022.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nicele Furtado de Freitas**  **Membro** | **REGINA PEREIRA NOGUEIRA BATISTA**  **Presidente** | **Roger de Aguiar Gemelli**  **Membro** |

**ANEXO I**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | | | | |
| **CARGOS** | **N° DE VAGAS** | **C/H/S** | **VENC. INICIAL** | REQUISITOS |
| **MÉDICO UBSF** | 01 | 40 | R$ 10.206,41 + 40% Insalubridade | Registro no CRM. |